

comprovado por certidão negativa ou folha corrida expedida pelo Poder Judiciário dos Estados e pelas Justiças Federal, Militar e Eleitoral do local ou dos locais em que o candidato tiver residido nos últimos cinco anos.

3.11 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público.

3.12 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição:

1. a) que é bacharel em Direito e que atenderá, até a data da posse, à exigência de três anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

2. b) que está ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado no MEC, e a não comprovação da atividade jurídica até a data da posse acarretarão sua exclusão do certame; e

3. c) que aceita as demais regras pertinentes ao concurso, consignadas na Resolução nº 007/2019 – MPCM/PA e neste edital.

3.12.1 Considera-se atividade jurídica, nos termos do art. 11 da Resolução nº 007/2019 – MPCM/PA, aquela desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, como:

1.a) o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, com participação anual mínima em cinco atos privativos de advogado com regular inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, em causas ou questões distintas;

2.b) o exercício de cargo, efetivo ou em comissão, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos; e

3.c) o exercício da função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de dezesseis horas mensais e durante um ano.

3.12.1.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.

3.12.1.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.

3.12.1.3 Também são considerados atividades jurídicas, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, de natureza pública, fundacional ou associativa, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo MEC ou pelo órgão competente.

3.13 Cumprir as determinações deste edital.

4 DAS VAGAS

Cargo	Vagas para ampla concorrência	Vagas reservadas para candidatos com deficiência
Subprocurador de Contas	2	*

(*) Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido o cadastro de reserva.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 As pessoas com deficiência, cujas deficiências sejam compatíveis com as atribuições do cargo, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, é assegurado o direito de se inscrever neste concurso público.

5.1.1 Em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 9º da Resolução nº 007/2019 – MPCM/PA, serão reservados 5% das vagas existentes.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.1.3 Os candidatos que queiram se inscrever para concorrer de acordo com as regras constantes deste edital ficam cientes de que, como o quadro de Subprocuradores do MPCM/PA é composto por 5 (cinco) cargos, não há previsão de imediato surgimento de vaga a ser reservada às pessoas com deficiência.

5.1.4 O primeiro candidato classificado na lista de candidatos com deficiência será nomeado para ocupar a 6ª (sexta) vaga que eventualmente venha a ser aberta para o cargo, no prazo de validade do concurso público.

5.2 Para concorrer, o candidato deverá:

1.a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

2.b) enviar, via upload, a imagem legível do laudo médico, emitido no máximo nos últimos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), na forma do subitem 5.2.1 deste edital.

5.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, via upload, por meio de link específico no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpcm_pa_21_subprocurador, imagem legível do laudo médico a que se refere o subitem 5.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

5.2.2 O envio da imagem legível do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comuni-

cação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.2.2.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.

5.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do documento constante do subitem 5.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

5.2.4 A imagem legível do laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

5.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

5.3.1 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.4 O edital com a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mpcm_pa_21_subprocurador, na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste edital.

5.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

5.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

5.5 A inobservância do disposto no subitem 5.2 deste edital acarretará a perda do direito de participar do certame como pessoa com deficiência.

5.5.1 O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato de inscrição não terá direito de participar do certame nessa condição. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

5.6 Ao candidato com deficiência visual grave, e que, portanto, necessite de atendimento especial para a realização das provas – por meio do Sistema Braille, por meio do sistema convencional de escrita com caracteres ampliados, ou com o auxílio de leitor ou de computador – será assegurado, independentemente de requerimento, um tempo adicional de uma hora para a realização da prova objetiva e da prova discursiva, nos termos do art. 16 da Lei Estadual nº 8.774, de 3 de outubro de 2018.

5.6.1 O tempo adicional mencionado no subitem 5.6 deste edital compreende o tempo necessário para a reprodução das respostas do candidato para a folha de respostas e para o caderno de textos definitivos, nos termos do parágrafo único do art. 16 da Lei Estadual nº 8.774/2018.

5.7 Os demais candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional para a realização das provas deverão demonstrar essa necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, na forma do subitem 6.5.9 deste edital, justificativa acompanhada de laudo e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

5.8 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.8.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado nas provas discursivas, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do Cebraspe, formada por seis profissionais, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e da Lei nº 14.126/2021.

5.8.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- 1.a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- 2.b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- 3.c) a limitação no desempenho de atividades;
- 4.d) a restrição de participação.

5.8.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.8.3 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

5.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.8.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial: